Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Sports Warehouse GmbH é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Terceira Secção) de 22 de Novembro de 2011 – LG Electronics/IHMI (DIRECT DRIVE)

(Processo T-561/10)

«Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária DIRECT DRIVE — Motivos absolutos de recusa — Carácter descritivo e inexistência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»

Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos absolutos de recusa — Marcas compostas exclusivamente por sinais ou indicações que podem servir para designar as características de um produto [Regulamento n.º 207/2009 do Conselho, artigo 7.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.os 20, 24 e 25)

Objecto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 22 de Setembro de 2010 (processo R 1027/2010 2), relativa a um pedido de registo do sinal nominativo DIRECT DRIVE como marca comunitária.

Dispositivo

1) É negado provimento ao recurso.

2) A LG Electronics, Inc. é condenada nas despesas.

Acórdão do Tribunal Geral (Quarta Secção) de 23 de Novembro de 2011 – Jones e o./Comissão

(Processo T-320/07)

«Tratado CECA — Fornecimento de carvão destinado à indústria de produção de electricidade do Reino Unido — Rejeição de uma queixa em que se alega a aplicação de preços de compra discriminatórios — Competência da Comissão para aplicar o artigo 4.º, alínea b), CA após expiração do Tratado CECA, com base no Regulamento CE n.º 1/2003 — Apreciação do interesse comunitário — Obrigações em matéria de instrução de uma queixa — Erro manifesto de apreciação»

1. *Tramitação processual — Representação das partes — Mandato ad litem — Grau de precisão exigido (Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 44.º, n.º 5) (cf. n.os 52 a 59)*

2. *Tramitação processual — Réplica — Requisitos de forma — Assinatura de um advogado — Réplica que contém cartas redigidas pelos queixosos, sem a assistência de um advogado, e apresentadas directamente por estes no Tribunal — Cartas assinadas posteriormente por um advogado — Inadmissibilidade (Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 19.º, terceiro e quarto parágrafos; Regulamento de Processo do Tribunal Geral, artigo 43.º, n.º 1) (cf. n.os 63 a 68)*